

LEI Nº 3.683, de 28 de dezembro de 2001

Altera dispositivos da Lei 2.241, de 13 de junho de 1989, que autoriza firmar convênio com a AMECO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.241, de 13 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à AMECO, em remuneração aos serviços conveniados, a quantia de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês.

Parágrafo único. O Executivo comunicará à agência bancária para abertura de conta especial vinculada ao convênio que autorizará os descontos e repasses dos valores segundo as disponibilidades mensais das contas indicadas, creditando-se em favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste – AMECO, a importância estipulada no “caput” deste artigo, nos prazos e forma conveniados.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 de dezembro de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município